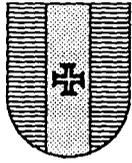


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 94

Quarta - feira, 28 de Agosto de 1996

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Decreto Legislativo Regional n.º 14/96/M

Eleva a vila de Santa Cruz à categoria de cidade.

Decreto Legislativo Regional n.º 15/96/M

Eleva a vila de Machico à categoria de cidade.

Decreto Legislativo Regional n.º 16/96/M

Eleva à categoria de vila a povoação do Porto da Cruz.

Decreto Legislativo Regional n.º 17/96/M

Eleva à categoria de cidade a vila de Câmara de Lobos.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Despacho Normativo n.º 14/96

Redução de ovinos e caprinos em terrenos de aptidão florestal.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 138/96

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da empreitada de construção da "Via Rápida Câmara de Lobos — Ribeira Brava — troço Quinta Grande — Ribeira Brava — 1.ª fase".

Portaria n.º 139/96

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da empreitada de construção e reparação dos muros e travessões na foz da Ribeira da Madalena do Mar".

Portaria n.º 140/96

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da empreitada de construção do "Centro de Saúde da Nazaré".

Portaria n.º 141/96

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da empreitada de construção do "destino final de águas residuais de Santa Cruz — 1.ª fase".

Portaria n.º 142/96

Dá nova redacção ao ponto n.º 1 da Portaria n.º 39/96, de 12 de Abril, publicada no *Jornal Oficial*, I Série n.º 49, de 8 de Maio de 1996.

Portaria n.º 143/96

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da empreitada referente ao "concurso público para elaboração de uma carta de riscos de erosão da ilha da Madeira".

Portaria n.º 144/96

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da empreitada de "aquisição de serviços para elaboração do estudo da E.R. 223 entre o Jardim do Mar e o Paúl do Mar".

Portaria n.º 145/96

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da empreitada de "construção dos reservatórios da Camacha e Pedras Vermelhas — Porto Santo".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Decreto Legislativo Regional n.º 14/96/M

de 2 de Agosto

Elevação da Vila de Santa Cruz à categoria de cidade

Desde que foi constituída em freguesia, no 2.º quartel do século XV, e elevada a vila, em 26 de Junho de 1515, a povoação de Santa Cruz jamais deixou de ser um marco importante na história da Madeira.

Sendo um dos primeiros lugares a ser povoado, foi ali que João Gonçalves Zarco implantou uma toska cruz de madeira, denunciadora da prioridade da descoberta e da posse da ilha pelos Portugueses.

Em carta de 25 de Junho de 1537, Afonso da Costa afirmava a D. João III que a freguesia de Santa Cruz é de maior povoação que nenhuma outra, depois da Sé do Funchal.

Refere Gaspar Frutuoso que em 1590, Santa Cruz é tão nobre em seus moradores que é a povoação principal de toda a capitania de Tristão Vaz, a maior, e mais rica e melhor povoação, onde havia alfândega e oficiais dela.

Rapidamente os colonos do Infante cultivaram a vinha e a cana-de-açúcar nas margens das ribeiras e no chão que vai da Vila a Santa Catarina.

É no século XVI que é erigida a sua Domus Municipalis, de traça manuelina, hoje ainda sede do município, a qual constitui uma das raras relíquias nacionais e históricas da primitiva Domus Municipalis.

No domínio do património natural, é de relevar que as ilhas Desertas, constituídas pelas três ilhas, Bugio, Deserta Grande e Ilhéu Chão, são parte integrante de Santa Cruz, constituindo uma reserva natural que cada vez mais atrai as atenções da comunidade científica internacional, devido à riqueza da sua flora e da sua fauna, onde se destacam as cagarras e os lobos marinhos. São hoje reserva natural, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/90/M, de 23 de Maio.

No domínio arquitectónico, são de realçar importantes monumentos de património regional, como seja a sua igreja matriz, a sede do município, a Quinta do Revoredo, o edifício sede do Tribunal, Capelas de Santo Amaro, Nossa Senhora dos Remédios e Nossa Senhora da Conceição edifício da Santa Casa da Misericórdia.

Pela sua posição estrategicamente importante, porquanto constitui praticamente a única porta de acesso à Região Autónoma da Madeira, através do aeroporto que nela está localizado, Santa Cruz encontra-se em fase de desenvolvimento constante.

Em Santa Cruz estão sediados importantes equipamentos das mais diversas áreas.

No aspecto da saúde, o seu centro mantém uma permanente vigilância, para além das estruturas privadas que asseguram uma boa cobertura das necessidades da população, sendo de realçar a existência de farmácias que complementam a protecção na doença.

A sua corporação de bombeiros é dotada de estruturas capazes e de equipamentos que lhe permitem uma actuação eficaz, pronta e relevante.

O sistema de ensino é dotado de estabelecimento para todos os graus, desde o pré-primário ao secundário.

Os transportes urbanos já servem praticamente toda a população da vila de Santa Cruz.

É de realçar a sua biblioteca e a sua Casa da Cultura, instaladas no complexo da Quinta do Revoredo, onde as realizações culturais são uma constante, como sejam, exposições, concertos, teatros, espaços para *atelier*, e que permitem a criação da arte no local.

A rede de estabelecimentos comerciais é bastante larga e diversificada, desde o mercado de produtos frescos e de peixe até aos supermercados, aos restaurantes, bares, cafés e discotecas.

Além da Casa da Cultura, o seu centro de Formação Agrária, bem como a Casa do Povo, são importantes estruturas que contribuem para o desenvolvimento da população.

Ainda na área comercial, Santa Cruz constitui a sede de sociedades que dinamizam a actividade económica na localidade, no concelho e na Região, tendo ainda em funcionamento agências bancárias, balcões de empresas seguradoras e de agências de viagens.

Existem também aprazíveis zonas de lazer, sendo de destacar o complexo balnear, aproveitando as rochas junto à costa, os jardins públicos e as estruturas para a prática de actividades náuticas, tais sejam o iatismo e o mergulho.

Por tudo isto, Santa Cruz constitui um marco relevante na Região Autónoma, merecendo destaque, que seja ao mesmo tempo recompensa e exemplo motor de outros pólos de desenvolvimento.

Assim:

A Assembleia Legislativa Regional da Madeira, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 234.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea i) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, e ainda de harmonia com o disposto nos artigos 2.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/94/M, de 3 de Março, e no artigo 14.º da Lei n.º 11/82, de 2 de Junho, decreta o seguinte:

ARTIGO 1.º

A vila de Santa Cruz, sede do concelho de Santa Cruz, Região Autónoma da Madeira, é elevada à categoria de cidade.

ARTIGO 2.º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em sessão plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 28 de Junho de 1996.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL, José Miguel Jardim d'Olival Mendonça.

Assinado em 16 de Julho de 1996.

O MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, Artur Aurélio Teixeira Rodrigues Consolado.

Decreto Legislativo Regional n.º 15/96/M

de 2 de Agosto

Elevação da vila de Machico à categoria de Cidade

Composto por cinco freguesias, o concelho de Machico é limitado a norte pelo concelho de Santana e a oeste pelo concelho de Santa Cruz.

Com uma área de 67 km² e 22 016 habitantes, fica a vila de Machico a 24 km do Funchal.

A sede do concelho é a freguesia e vila de Machico, ponto de chegada dos velhos marinheiros portugueses do século XV.

A paróquia de Nossa Senhora da Conceição, criada no 2.º quartel do século XV, logo após o primeiro povoamento, serviu de primeira matriz a sua capela que Tristão Vaz Teixeira, primeiro donatário local, mandou construir.

A categoria de vila foi dada com o foral de 15 de Dezembro de 1515, por D. Manuel.

Foi também em Machico, na capela do Senhor dos Milagres, onde se celebrou a primeira missa, em 2 de Julho de 1419, com a participação de Tristão Vaz Teixeira e João Gonçalves Zarco.

Percorrer a história de Machico é referir também Francisco Álvares de Nóbrega, *Camões Pequeno*. Foi um desses raros machiquenses que soube lutar pela liberdade, investindo a sua inquietude numa insaciedade de mudança e de justiça. Deu um novo corpo e um novo sentido à história de Machico. A biografia do poeta foi talhada com a impressão digital da sua terra que nunca ficou pela resignação, recusa pronta e frontal ao vencidismo ou a qualquer servidão.

Machico dispõe de um conjunto de equipamentos colectivos, do qual, para efeitos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 3/94/M, de 3 de Março, cumpre salientar:

- Centro de saúde e vários consultórios particulares;
- Centro de recuperação e fisioterapia;
- Farmácias (duas);
- Quartel dos bombeiros municipais;
- Igreja matriz e capelas;
- Fortes (dois);
- Campo de futebol;
- Pavilhão gimnodesportivo;
- Jardins públicos;
- Parques infantis;
- Jardins-de-infância;
- Escolas do 1.º ciclo;
- Externato particular;
- Escolas do 2.º e 3.º ciclos e secundário;
- Extensão do Conservatório de Música da Madeira;
- Conservatória dos Registos Civil e Predial, Cartório Notarial e finanças;
- Estabelecimentos bancários;
- Hotel;
- Residenciais e diversos restaurantes, pastelarias, cafés e bares;
- Discotecas e *pubs*;
- Posto da PSP;
- Posto da Guarda Florestal;
- Biblioteca Municipal;
- Várias colectividades no âmbito dos sectores desportivo, cultural e recreativo;
- Estação dos CTT;
- Rede de transportes públicos;
- Hipermercado, supermercados e minimercados;
- Lota e praça de peixe;
- Cemitério.

É significativo o aumento de núcleo urbano da vila de Machico, caracterizado por um crescimento da população e com um elevado número de jovens a chegar à idade activa.

Os indicadores revelam uma cada vez menor dependência em relação às actividades primárias e consequente importância da indústria e serviços.

A actividade de natureza turística, comprovada pela existência de um hotel e pela construção da futura marina de Machico, bem como a qualidade de ambiente e de paisagem, contributos inestimáveis ao desenvolvimento de actividades de carácter turístico ou lúdico-recreativo, sublinham a vocação a cidade da vila de Machico.

Pelo exposto ficou demonstrado que o concelho de Machico e, neste particular, a sua sede têm um potencial de desenvolvimento que justifica e fundamenta a elevação da vila de Machico à categoria de cidade, prestando justiça aos seus naturais e residentes.

Assim:

A Assembleia Legislativa Regional da Madeira, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 234.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea i) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, e ainda de harmonia com o disposto nos artigos 2.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/94/M, de 3 de Março, e no artigo 14.º da Lei n.º 11/82, de 2 de Junho, decreta o seguinte:

ARTIGO 1º

A vila de Machico, sede do concelho de Machico, Região Autónoma da Madeira, é elevada à categoria de cidade.

ARTIGO 2º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em sessão plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 28 de Junho de 1996.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL, José Miguel Jardim d'Olival Mendonça.

Assinado em 16 de Julho de 1996.

O MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, Artur Aurélio Teixeira Rodrigues Consolado.

Decreto Legislativo Regional n.º 16/96/M

de 2 de Agosto

Elevação da povoação do Porto da Cruz à categoria de vila

A freguesia do Porto da Cruz, localizada a nordeste da Região Autónoma da Madeira, com uma população absoluta de 5 000 habitantes, tem desempenhado um papel preponderante no processo de desenvolvimento sócio-económico do concelho de Machico, substantivado essencialmente na sua riqueza agrícola.

Possui um património geológico e cultural raro na Região, de que se destacam as praias de areia preta, as arribas vivas e fósseis, a maior plataforma de abrasão da Madeira, vários solares dispersos pela freguesia, engenhos de cana-de-açúcar que marcaram algumas etapas históricas nesta região e que são, entre outros, pólos de desenvolvimento do turismo rural que se pretende continuar a implementar.

O Porto da Cruz é também conhecido pelo seu vinho, folclore e grupos musicais, nomeadamente Os Borracheiros e Tuna Flores de Maio que têm contribuído para a divulgação da Madeira além-fronteiras.

Dispõe de um centro de saúde, um banco, uma estação dos CTT, uma farmácia, um posto da Brigada Fiscal da GNR, vários estabelecimentos comerciais, restaurantes e bares, uma extensão da segurança social, uma Casa do Povo, um centro de animação, cultura e desporto, um campo de futebol, uma praça de taxis, uma boa rede viária, ensino pré-escolar e ensino básico até ao 9.º ano.

A freguesia do Porto da Cruz, como ponto de ligação entre a Zona Leste e o Norte da ilha da Madeira dispõe de potencialidades sócio-económicas e culturais que justificam o seu actual desenvolvimento.

Assim:

A Assembleia Legislativa Regional da Madeira, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 234.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea i) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, e ainda de harmonia com o disposto nos artigos 2.º, 5.º e 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/94/M, de 3 de Março, decreta o seguinte:

ARTIGO 1.º

A povoação do Porto da Cruz, pertencente ao concelho de Machico, Região Autónoma da Madeira, é elevada à categoria de vila.

ARTIGO 2.º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em sessão plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 25 de Junho de 1996.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL, José Miguel Jardim d'Olival Mendonça.

Assinado em 16 de Julho de 1996.

O MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, Artur Aurélio Teixeira Rodrigues Consolado.

Decreto Legislativo Regional n.º 17/96/M

de 2 de Agosto

Elevação da vila de Câmara de Lobos à categoria de cidade

Em 1835, a população de Câmara de Lobos realizou o sonho de ser vila, de ser sede de concelho. Lá vão 161 anos.

As povoações crescem, diminuem, em termos de população, consoante determinantes, normalmente de carácter económico, cultural e social.

Enquanto em Portugal continental e na Região Autónoma da Madeira muitos aglomerados populacionais vão diminuindo o seu número de habitantes, Câmara de Lobos continua a crescer. É um dos aglomerados populacionais, já urbano, que mais cresce na Região.

A hierarquia das povoações não depende, nem pode depender, somente do número de habitantes, mas este indicador é um dos mais importantes para definir essa hierarquia. As povoações existem e realizam-se para o homem.

Câmara de Lobos, com o seu número de habitantes, é o segundo concelho da Região. Em 1981, contava com 31 035 habitantes e em 1991 com 31 477. Em termos eleitorais, em 1980 tinha 15 079 eleitores, em 1991, 20 022, e em 1995, 21 599. Tem uma das maiores densidades populacionais de Portugal, o que só por si explica a sua importância.

Tinha uma economia predominantemente agrícola. A evolução alterou, contudo, as percentagens da distribuição dos seus activos pelos diferentes sectores de actividade. Os sectores secundário e terciário cresceram, aproximando-se dos indicadores de áreas mais evoluídas. Apesar de tudo, Câmara de Lobos continua a ser o concelho mais bem agricultado da Região.

Das quatro freguesias, a mais populosa é Câmara de Lobos, sede de concelho, com a categoria de vila.

Tinha pelo último censo cerca de 15 300 habitantes e em 1981, 14 991, o que mostra o seu crescimento.

A sua densidade populacional é de 941 habitantes por quilómetro quadrado, densidade superior à do concelho do Funchal.

Em 1980, o número de eleitores era de 7 345, em 1991 de 9 440 e em 1995 de 10 100.

A sua economia é diversificada, sobressaindo a agricultura e as pescas no sector primário. Os sectores secundário e terciário estão numa fase de crescimento. A vila de Câmara de Lobos tem hoje um grande parque industrial, onde estão instaladas muitas empresas responsáveis por uma produtividade crescente. A população jovem desta freguesia beneficiará da existência deste parque, o qual contribuirá também para o seu desenvolvimento.

Uma parte apreciável da população presta a sua actividade no Funchal, beneficiando da pequena distância que a separa da capital madeirense.

As suas receitas fiscais são, em termos relativos, das maiores da Região, embora muitas empresas que lá prestam a sua actividade estejam fiscalmente sediadas no Funchal. De qualquer modo, revela a sua importância económica. Economia que assegura a existência de três bancos, sabendo-se, no entanto, que muitos camara-lobenses continuam a movimentar contas nos bancos do Funchal.

A restauração é uma actividade importante e sabemos da atracção que exerce sobre as áreas urbanas que lhe estão próximas. Restauração que divulgou a poncha, a espada, as lapas e a internacional sapata.

Tem uma vida própria que se acentua recentemente pela abertura de vários estabelecimentos comerciais e de lazer.

A sua população tem as infra-estruturas necessárias a uma boa qualidade de vida. Tem uma distribuição de água quase a 100% e grande parte das casas estão ligadas à rede de esgotos, com um emissário que garante a não agressão do seu litoral, o que não acontecia num passado recente.

A sua corporação de bombeiros está treinada e apetrechada para dar assistência em terra e no mar, adaptando-se às principais necessidades da sua população.

O seu centro de saúde, o primeiro hospital a existir na Região Autónoma da Madeira fora do Funchal, continua a servir a população da forma determinada pela Secretaria dos Assuntos Sociais. Tem dado um apoio importante à população na área dos serviços médicos e de prevenção. É um estabelecimento complementar para a população, pois, quando necessário, recorre-se ao hospital do Funchal que dista 7 km.

Existe um grande número de técnicos de saúde, de diferentes especialidades, e duas farmácias, que dão o devido apoio à população.

O lar da terceira idade e os parques públicos possibilitam a convivência e o lazer.

As escolas têm evoluído no número e na qualidade, assistindo-se à fixação dos estudantes nas freguesias, diminuindo a procura das escolas do Funchal. O ensino secundário continuará em escola a construir muito brevemente. Hoje, a população jovem é servida por vários estabelecimentos de ensino, infantil, pré-primário, básico e preparatório. As escolas constituem uma das maiores apostas da população e nelas se preparam os camara-lobenses espiritual e fisicamente.

As instalações desportivas escolares e o pavilhão ginno-desportivo têm proporcionado à população jovem uma capacidade atlética e desportiva, bem conhecida na Região e a nível nacional.

A deslocação às áreas urbanas vizinhas e internas é assegurada por uma empresa de camionagem, a segunda, em grandeza, na Região.

Geograficamente, situa-se junto ao Funchal, com um contacto directo com o mar, mar que determina muitas das características do seu povo. O falar, a alimentação, o sonho, tudo passa pelo mar. O mar, o lobo, que lhe baptizou a terra.

Historicamente foi das primeiras regiões a ser povoada após a descoberta da ilha pelos Portugueses. A Capela de Nossa Senhora da Conceição materializa o tempo, a arte e o espírito religioso que caracteriza a população da vila. A igreja matriz, a de São Bernardino, várias capelas particulares e a arrojada igreja do Carmo, simbolizam a sua fé.

A parte urbana mais central, incluindo o conhecido Ilhéu, mostram um rigor urbanístico que interessa conhecer e preservar. As suas ruelas estreitas de casas baixas caracterizam a vida do seu povo. Casas e ruelas que estão defendidas por um plano director e, acima de tudo, pela vontade das suas gentes.

Tem uma cultura musical bastante relevante no contexto regional. Possui três das melhores bandas filarmónicas da Região.

O contacto com o mundo, feito com os turistas e com os seus emigrantes, deu-lhe uma cultura política, com a qual defendeu uma democracia aberta e leal.

Por tudo isto, urge reconhecer a vila de Câmara de Lobos como cidade. É uma aspiração das suas gentes, principalmente da sua juventude. Aspiração já sonhada, já sentida, já expressa.

O Decreto Legislativo Regional n.º 3/94/M, de 3 de Março, define as condições necessárias para que, na Região, uma vila seja elevada à categoria de cidade. A vila de Câmara de Lobos satisfaz essas condições. Câmara de Lobos, em substância, já é cidade.

Assim:

A Assembleia Legislativa Regional da Madeira, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 234.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea i) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, e ainda de harmonia com o disposto nos artigos 2.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/94/M, de 3 de Março, e no artigo 14.º da Lei n.º 11/82, de 2 de Junho, decreta o seguinte:

ARTIGO 1.º

A vila de Câmara de Lobos, sede do concelho de Câmara de Lobos, Região Autónoma da Madeira, é elevada à categoria de cidade.

ARTIGO 2.º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em sessão plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 28 de Junho de 1996.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL, José Miguel Jardim d' Olival Mendonça.

Assinado em 16 de Julho de 1996.

O MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, Artur Aurélio Teixeira Rodrigues Consolado.

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA,
FLORESTAS E PESCAS**

Despacho Normativo n.º 14/96

Considerando a necessidade de fixar as áreas que serão objecto de candidatura às medidas consagradas no Regulamento das ajudas à redução de ovinos e caprinos em terrenos de aptidão florestal ou silvícola;

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 43/95, de 30 de Março, determino o seguinte:

- 1 - As medidas de redução irão abranger a superfície constituída pelo Perímetro Florestal do Paúl da Serra com uma área de 2.000 ha, situados nos Concelhos de Ponta do Sol, Calheta e Porto Moniz, tendo a seguinte demarcação: ao norte da Fonte da Hortelã ao marco geodésico Pico Ruivo do Paúl, seguindo à beira do planalto até encontrar a extrema do Concelho de São Vicente; a leste, a partir deste ponto e coincidindo com a extrema do Concelho de Ponta do Sol, sempre à beira do planalto, até ao Pico das Pedras, ao sul, desde Pico à Feijã Redonda, Borda das Casinhas, Borda do Azeiro, Cova Grande, Loiral e Pico da Urze; e a oeste, desde Pico ao local denominado "Assobiadouros" e daqui ao marco geodésico base N e à Fonte da Hortelã.

- 2 - O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Assinado em 14 de Agosto de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO
EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE**

Portaria n.º 138/96

Dando cumprimento à alínea e) do artigo 18.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos adicionais da empreitada "Via Rápida Câmara de Lobos / Ribeira Brava - Troço Quinta Grande / Ribeira Brava - 1.ª fase" adjudicados ao consórcio Tâmega - Zagope - Avelino Farinha & Agrela, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1996\$00
Ano Económico de 1997 792.478.116\$00

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 96/08/12.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques

Portaria n.º 139/96

Dando cumprimento à alínea e) do artigo 14.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos da empreitada "CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DOS MUROS E TRAVESSÕES NA FOZ DA RIBEIRA DA MADALENA DO MAR" adjudicados à firma Avelino Farinha & Agrela, Lda., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 199640.600.000\$00
Ano Económico de 19978.120.000\$00

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 96/08/13.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques

Portaria n.º 140/96

Dando cumprimento à alínea e) do artigo 14.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 1.1º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos da empreitada "Centro de Saúde da Nazaré" adjudicados à firma Lourenço Simões & Reis, Lda., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 199620.655.483\$00
Ano Económico de 1997145.277.414\$00

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 96/08/13.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques

Portaria n.º 141/96

Dando cumprimento à alínea e) do artigo 14.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos da empreitada "Destino Final de Águas Residuais de Santa Cruz - 1.ª fase" adjudicados à firma SITEL, Sociedade Instaladora de Tubagens e Equipamentos, Lda., são escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 199632.752.951\$00
 Ano Económico de 1997163.764.752\$00

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 96/08/13.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, em exercício, Manuel Jorge Bazenga Marques

Portaria n.º 142/96

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 39/96, publicada no Jornal Oficial n.º 49, I Série, de 8 de Maio, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente o seguinte:

- 1 - O n.º 1 da Portaria n.º 39/96 passa a ter a seguinte redacção:

- "1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos da "EXECUÇÃO DA 2.ª FASE DO EDIFÍCIO DA SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE" adjudicados à Firma TEIXEIRA DUARTE, S.A., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1995 . . .20.042.563 \$00
 Ano Económico de 1996 . .298.200.000\$00
 Ano Económico de 1997 . .644.233.357\$00"

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 96/07/13.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria n.º 143/96

Dando cumprimento à alínea c) do artigo 14.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos de "CONCURSO PÚBLICO PARA ELABORAÇÃO DE UMA CARTA DE RISCOS DE EROSAO DA ILHA DA MADEIRA" adjudicados à firma PAL, LDA., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 19968.983.500\$00
 Ano Económico de 19978.983.500\$00

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 96/07/22.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria n.º 144/96

Dando cumprimento à alínea c) do artigo 14.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos de "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DA E.R. 223 ENTRE O JARDIM DO MAR E O PAUL DO MAR" adjudicados à Firma VIÉS - CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 199625.001.250\$00
 Ano Económico de 19978.333.750\$00

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 96/07/25.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria n.º 145/96

Dando cumprimento à alínea c) do artigo 14.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos de "CONSTRUÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DA CAMACHA E PEDRAS VERMELHAS - PORTO SANTO" adjudicados à Firma EDIMADE, EDIFICADORA DA MADEIRA, LDA., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 199619.755.389\$00
 Ano Económico de 199737.016.156\$00

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 96/07/26.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

O preço deste número: 166\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"